

DECRETO Nº 13.385, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FAIXA DE TERRAS DESMEMBRADA DO MORRO DO CARMO, DESCRITA E CARACTERIZADA NA MATRÍCULA Nº 14.395, SITUADA NO MORRO DO CARMO, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023027094, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma faixa de terras desmembrada do Morro do Carmo, descrita e caracterizada na matrícula nº 14.395, situada no Morro do Carmo, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023027094.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Frente para Estrada Angra Getulândia, onde mede 12,00 m; igual largura na linha dos fundos; por um lado confronta com o lote 17 e mede 22,50 m e pelo outro lado mede 17,50 m, com área total de 234,78 m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implementação de políticas de desenvolvimento rural para o Município, sendo sua propriedade atribuída a MARIA CLAUDIA CAMBRAIA DE CASTRO.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 293.289,00** (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023027094, de 11 de julho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 13.385, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

